

04017-00027536/2021-69. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: EDISON BASTOS DYTZ. Processo: nº: 04017-00018393/2020-13. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VICTÓRIA. Processo: nº: 04017-00029485/2021-18. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: MARISTELA GONÇALO DE SOUZA. Processo: nº: 04017-00029897/2021-40. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: SERGIO DA SILVA GOMES. Processo: nº: 04017-00019297/2021-73. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO C ENTRADA 16 DA SCRS 514. Processo: nº: 04017-00029403/2021-27. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: LAURA DE OLIVEIRA VIEIRA. Processo: nº: 04017-00012683/2021-34. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: JOSÉ EDUARDO DA COSTA. Processo: nº: 04017-00005260/2020-87. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: L A HOTELS EMPREENDIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00002691/2022-53. (Auto de Infração). Recorrente: LUIZA DA ROCHA TEIXEIRA NEVES. Processo: nº: 04017-00012057/2022-29. (Auto de Infração). Recorrente: DIMAS DE ALENCAR MAIA. Processo: nº: 04017-00008356/2020-05. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: SEBASTIÃO MOREIRA JÚNIOR. Processo: nº: 04017-00008781/2020-96. (Auto de Infração). Recorrente: SALUSTIANO OLIVEIRA DE SOUSA. Processo: nº: 04017-00008603/2020-65. (Auto de Infração). Recorrente: JOSÉ PEREIRA ROCHA. Processo: nº: 04017-00011047/2021-95. (Auto de Infração). Recorrente: ANTÔNIA DE SOUSA PORTO CELESTINO. Processo: nº: 04017-00023578/2021-21. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: RINALDO PEREIRA FARIAS. Processo: nº: 04017-00007427/2023-97. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: LUIZ EDUARDO MONTEIRO BRANDÃO. Processo: nº: 04017-00006330/2023-67. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ANTÔNIO XAVIER MARTINS. Processo: nº: 04017-00005530/2023-01. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relatora: JANAÍNA DA SILVA VIEIRA. Recorrente: LORENA PORTO PEREIRA. Processo: nº: 04017-00010179/2022-81. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: TERRA FÉRTIL PET SHOP CEIL. SUL LTDA. Processo: nº: 04017-00006877/2022-81. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: DANIELLA LIMA BARBOSA RESTAURANTE ME LTDA. Processo: nº: 04017-00023047/2021-38. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CONDOMINIO DA SQS 106 BLOCO C. Processo: nº: 04017-00009030/2023-30. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: LUZIA DUTRA. Processo: nº: 04017-00008104/2023-11. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relator: MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. Recorrente: CRISTAL LAJES E PRE MOLDADOS LTDA. Processo: nº: 04017-00023471/2021-82. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: DOMINGUES & LARA RESTAURANTE LTDA. Processo: nº: 04017-00002548/2021-81. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: DIVANIA SOARES PEREIRA. Processo: nº: 04017-00031995/2021-47. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: JOSE VALMIR BATISTA DOS SANTOS MIRANDA. Processo: nº: 04017-00005946/2021-59. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: LETICIA DO NASCIMENTO SILVA. Processo: nº: 04017-00001704/2022-77. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA).

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA  
PRESIDENTE JAR/DF-LEGAL

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### DECISÃO Nº 43, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº 00070-00005384/2019-14. Interessada: LUIZ FERNANDO DE MELO. Assunto: Auto de Infração. Recurso Administrativo. ADMINISTRATIVO. DIREITO SANCIONADOR. SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2991-D/2019. PENALIDADE DE MULTA. LEI Nº 5.224/2013. DECRETO Nº 36.589/2015. RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO A SER TOMADA PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL. INTEMPESTIVIDADE. PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. ACOLHO a Nota Jurídica Nº 375/2023 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e fundamentos jurídicos, os quais adoto como razões de decidir pelo NÃO RECEBIMENTO do recurso interposto por meio do processo nº 00070-00003337/2023-12, posto que não preenche os pressupostos de admissibilidade, com fulcro no art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, combinado com o art. 63, da Lei nº 9.784/1999. Publique-se. Encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ  
Secretário de Estado

### DECISÃO Nº 44, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº 00070-00001901/2021-09. Interessada: GRANSABOR ALIMENTOS EIRELI - SID 081. Assunto: Auto de Infração. Recurso Administrativo. ADMINISTRATIVO. DIREITO SANCIONADOR. AUTO DE INFRAÇÃO. PENALIDADE. MULTA. LEI Nº 5.800/2017. DECRETO Nº 38.981/2018. RECURSO

ADMINISTRATIVO. DECISÃO A SER TOMADA PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL. PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO.

ACOLHO a Nota Jurídica Nº 390/2023 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e fundamentos jurídicos, os quais adoto como razões de decidir pelo RECEBIMENTO do recurso interposto por meio do processo nº 00070-00001901/2021-09, posto que preenche os pressupostos de admissibilidade.

Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO e mantenho a aplicação da multa, uma vez que as alegações do atuado não são suficientes para desconstituir a aplicação da referida penalidade. Publique-se. Encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ  
Secretário de Estado

### DECISÃO Nº 45, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº 00070-00008905/2019-95. Interessada: RAQUEL VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO MOLLER. Assunto: Auto de Infração. Recurso Administrativo. ADMINISTRATIVO. DIREITO SANCIONADOR. SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5548-D/2019. PENALIDADE DE MULTA. LEI Nº 5.224/2013. DECRETO Nº 36.589/2015. RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO A SER TOMADA PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL. INTEMPESTIVIDADE. PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

ACOLHO a Nota Jurídica Nº 376/2023 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e fundamentos jurídicos, os quais adoto como razões de decidir pelo NÃO RECEBIMENTO do recurso interposto por meio do processo nº 00070-00003540/2023-99, posto que não preenche os pressupostos de admissibilidade, com fulcro no art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, combinado com o art. 63, da Lei nº 9.784/1999. Publique-se. Encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ  
Secretário de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

### COMITÊ DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

O COMITÊ DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da PORTARIA Nº 25, DE 17 DE JULHO DE 2023, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 40.015, de 14 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM, conforme documento SEI nº 114421148, constante do processo SEI nº 04000-00000490/2021-65, para o período de 2023/2024, disponível no endereço eletrônico: <http://www.comunicacao.df.gov.br>.

Parágrafo único. O presente PDTIC deverá ser revisto uma vez a cada 02 (dois) anos ou por determinação do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Fica designado o servidor titular do cargo de Gerente da Gerência de Tecnologia da Informação da SECOM para exercer funções de apoio e auxílio nas atividades administrativas junto ao CTIC, com vistas à organização e celeridade da sua atuação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELA ALZIRA VAZ DE LIMA

Chefe de Gabinete  
Presidente do Comitê

ADEVAGNER BEZERRA

Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral

Membro

ELIZABETE SILVA OLIVEIRA

Coordenadora da Coordenação Administrativa da Subsecretaria de Administração Geral

Membro

CRISTIAN RIBEIRO ARAÚJO

Gerente da Gerência de Tecnologia da Informação

Membro